

# Medida provisória altera tributação para ativos no exterior



		Legislação Atual: Até 2023	MP 1.171: A partir de 2024
Alienação de bens e direitos no exterior, exceto aplicação financeira		<ul style="list-style-type: none"> <li>Ganho de Capital: 15% a 22,5%</li> </ul> <p><i>Apuração em BRL ou USD a depender da origem dos recursos</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ganho de Capital: 15% a 22,5%</li> <li>Apuração apenas em BRL</li> </ul>
Aplicação Financeira: • rendimentos, ganhos de capital, variação cambial		<ul style="list-style-type: none"> <li>Ganho de Capital: 15% a 22,5%</li> </ul> <p><i>Apuração em BRL ou USD a depender da origem dos recursos</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>0% para rendimentos até R\$ 6 mil/ano</li> <li>15% para rendimentos entre R\$ 6 mil e R\$ 50 mil/ano</li> <li>22,5% para rendimentos superiores a R\$ 50 mil/ano</li> <li>Apuração apenas em BRL</li> </ul>
Dividendos de controlada no exterior (lucros apurados até 31/12/2023)		<p>Caso disponibilizados até 31/12/2023</p> <p><i>Tabela Progressiva: 0% a 27,5%</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso pagos após 31/12/2023</li> <li>0% para rendimentos até R\$ 6 mil/ano</li> <li>15% para rendimentos entre R\$ 6 mil e R\$ 50 mil/ano</li> <li>22,5% para rendimentos superiores a R\$ 50 mil/ano</li> </ul>
<p><b>Lucro de Controlada apurado de 01/01/2024 em diante:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Preponderância nas decisões ou 50% ou mais do capital votante</li> <li>aplicam-se se a controlada é detida por pessoa vinculada</li> <li>tributação proporcional à participação no capital social</li> </ul>	<p>(a) localizadas em paraíso fiscal ou sujeita a regime fiscal privilegiado</p>	<p>Não Tributados.</p> <p><i>Tributação no momento da distribuição como dividendos (0% a 27,5%) ou na alienação da participação (15% a 22,5%)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tributação quando o lucro é apurado (31 de dezembro ou data de encerramento do exercício da controlada).</li> <li>0% para rendimentos até R\$ 6mil/ano</li> <li>15% para rendimentos entre R\$ 6 mil e R\$ 50 mil/ano</li> <li>22,5% para rendimentos superiores a R\$ 50mil/ano</li> <li>Lucro é adicionado ao custo de aquisição do investimento.</li> <li>Reduz o custo de aquisição quando distribuído como dividendos.</li> <li>Exclusão do lucro que venha de PJ localizada no Brasil</li> <li>Possibilidade de compensação de prejuízos futuros com lucros futuros</li> </ul>
	<p>(b) renda passiva superior a 20% (royalties, juros, dividendos, participações societárias, aluguéis etc.)”</p> <p>Demais controladas que não se enquadram nos itens (a) e (b)</p>		
Trusts		<p>Sem tratamento fiscal específico na legislação</p> <p><i>Prática tributária variada (declaração informando o trust, bens do trust diretamente pelo instituidor ou beneficiários)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Bens permanecem na Declaração do titular (instituidor) independentemente de o trust ser revogável ou irrevogável</li> <li>rendimentos dos bens do trust tributados pelo titular</li> <li>distribuição dos bens do trust aos beneficiários: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) doação: se ocorrida durante a vida do instituidor;</li> <li>(ii) herança: se ocorrida após falecimento do instituidor.</li> </ul> </li> </ul>
Atualização de Bens e Direitos		<p>Ganho de Capital: 15% a 22,5%</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>10% sobre o valor de mercado em 31/12/2022. Opção deve ser exercida em data a ser determinada pela Receita Federal. imposto deve ser pago até 30/11/2023.</li> <li>valor integra o custo de aquisição</li> <li>Não pode ser objeto de atualização: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) bens e direitos não declarados na DIRPF de 2022, entregue até 31/05/2023</li> <li>(ii) bens e direitos alienados, baixados ou liquidados antes da formalização da opção;</li> <li>(iii) jóias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, aninaqis de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal.</li> </ul> </li> <li>Para controladas no exterior, a opção pela atualização dá ao contribuinte o direito de optar por atualizar a valor de mercado o período de 2023 mediante pagamento de 10%.</li> </ul>
Revogações		<ul style="list-style-type: none"> <li>Não incidência de IR na alienação de bens no exterior adquiridos na condição de não residente</li> <li>Apuração de ganho de capital em moeda estrangeira na alienação de bens adquiridos com rendimentos auferidos originariamente em moeda estrangeira (na prática, não tributação da variação cambial)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Revogação da não incidência de IR na alienação de bens no exterior adquiridos na condição de não residente</li> <li>Revogação da prerrogativa de apurar o ganho de capital em moeda estrangeira na alienação de bens adquiridos com rendimentos auferidos originariamente em moeda estrangeira. Na prática, a variação cambial passa a ser tributada.</li> </ul>